

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**LEI N.º 4.210, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

“Prevê o Programa ‘Direito na Escola’, a ser oferecido em parceria gratuita com a 72ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB Ipatinga, junto às escolas municipais de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As escolas municipais de Ipatinga passam a contar com o Programa "Direito na Escola", com palestras/aulas esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 72ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB - Ipatinga.

§ 1º As palestras/aulas sobre os temas de “Noções de Direito”, “Cidadania” e “Empreendedorismo” serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA – Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º As palestras/aula a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e a Comissão Direito Na Escola da 72ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB Ipatinga.

§ 3º A carga horária das palestras/aulas será, preferencialmente, de 01 (uma) hora aula semanal com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º O profissional que lecionará sobre o tema “Noções de Direito e Cidadania” deverá ser advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Preferencialmente, as palestras/aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo mínimo:

I – Direitos e Garantias Fundamentais;

II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

III – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;

§ 2º O material didático a ser utilizado nas palestras/aulas de que trata esta Lei é composto de cartilhas elaboradas pela Comissão Direito na Escola da OAB-MG, sem qualquer custo para o Município.

Art. 3º É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art. 4º O programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 6º Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de julho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 9.736, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

“Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 7.218, de 29 de maio de 2012 – que institui a Comissão Permanente de Elaboração e Atualização do Protocolo de Enfermagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 7.218, de 29 de maio de 2012 – que “*Institui a Comissão Permanente de Elaboração e Atualização do Protocolo de Enfermagem e dá outras providências.*”, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Elaboração e Atualização dos Protocolos de Enfermagem da Atenção Primária no Município de Ipatinga, composta pelos seguintes membros:

- I – Samir Felipe e Felipe;
- II – Heron Cesar Mello de Souza;
- III – Rinara Frois Carvalho;
- IV – Rosane Campos Drumond Pereira;
- V – Fabiana Figueiredo Beserra; e
- VI – Cesar Henrique Pires.

§ 1º Fica nomeado como Presidente da Comissão de que trata este Decreto, o enfermeiro efetivo Samir Felipe e Felipe.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão a coordenação dos trabalhos de elaboração e atualização dos Protocolos de Enfermagem, e a convocação dos demais membros para reunião.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de julho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 9.737, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais, no âmbito do Município de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento do protocolo que orienta todas as medidas de segurança para minimizar, ao máximo, o risco de contaminação pelo novo Coronavírus para alunos, pais, professores e demais funcionários que integram as redes de ensino, e que os padrões adotados favorecem a diminuição do índice de contaminação no Município de Ipatinga;

Considerando que as atividades semipresenciais do primeiro semestre letivo do ano de 2021, encerram-se com índice positivo e estabilidade nos indicadores da contaminação pela COVID-19;

Considerando que o *Score* da Secretaria Municipal de Saúde tem permanecido, por um longo período, com a autorização de 70% (setenta por cento) para taxa de ocupação nas salas de aula;

Considerando todos os profissionais da rede municipal de ensino já tomaram a primeira dose da vacina COVID-19;

---

**Ipatinga, 23 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.657 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

---

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde libera a ocupação das salas de aula em 100% e distanciamento de 1m (um metro) entre as mesas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais no Município Ipatinga, em razão da pandemia decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2º Fica estabelecida, a partir de 2 de agosto de 2021, a retomada das atividades escolares presenciais, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, e das instituições conveniadas e privadas de ensino, em até 100% (cem por cento) da taxa de ocupação dos espaços nas salas de aula, observadas as seguintes medidas:

I – garantir que as escolas da rede municipal de ensino, e das instituições conveniadas e privadas, cumpram com rigor os protocolos de medidas e restrições sanitárias;

II – manter o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre as mesas na sala de aula, e no uso dos espaços coletivos nas unidades escolares.

Art. 3º Os alunos que fazem parte do grupo de risco poderão realizar as atividades escolares remotamente, desde que apresentem laudo de comorbidade.

Art. 4º Os servidores que integram o grupo de risco, imunizados com a segunda dose da vacina contra a Covid-19, retornarão às atividades nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de julho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DA PORTARIA 3019/2021 – O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA**, no uso de suas atribuições legais, resolve: 1) determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual abandono de cargo, em face do servidor J. B. C.; 2) Convocar os servidores Luiz Inácio Lacerda Junior, Nahum da Penha Viana e Sabrina Cristina Silva, designados, respectivamente, presidente e membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste extrato, promover a apuração do fato supramencionado, de que trata o Processo nº. 008.008.2019/20203. Prefeitura Municipal de Ipatinga, em 20 de julho de 2021. Gustavo Morais Nunes - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA PORTARIA 3020/2021 – O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA**, no uso de suas atribuições legais, resolve: 1) determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual abandono de cargo, em face da servidora O.R.G.B.; 2) Convocar os servidores Luiz Inácio Lacerda Junior, Nahum da Penha Viana e Sabrina Cristina Silva, designados, respectivamente, presidente e membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste extrato, promover a apuração do fato supramencionado, de que trata o Processo nº. 008.008.2019/20202. Prefeitura Municipal de Ipatinga, em 20 de julho de 2021. Gustavo Morais Nunes - Prefeito Municipal.

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO SME N.º 11, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Altera normas para a organização e estrutura de funcionamento da RESOLUÇÃO SME N.º 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 para o Educação em Tempo Integral na perspectiva inclusiva da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9394/96, bem como na Lei Orgânica do Município de Ipatinga, altera:

Art. 141 (...)

I (...)

II (...)

Art.142 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga, às turmas em Tempo Integral atenderão os alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, com ampliação e qualificação do tempo diário de permanência na escola. Para os alunos participantes, a jornada de

estudos será ampliada em 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário de funcionamento e organizados de acordo com a demanda e necessidade da unidade escolar, com acompanhamento pedagógico e oficinas.

I - Suprimir

II- Suprimir

III- Suprimir

IV- Suprimir

V- Suprimir

VI- Suprimir

VII- Suprimir

§ 1º Suprimir

§ 2º Suprimir

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º SUPRIMIR

§ 8º LIBRAS: promover a inclusão e permitir a comunicação.

### Seção II

#### Da Estrutura de Funcionamento

Art.143 As Turmas em Tempo Integral serão ofertadas em 24 (vinte e quatro) escolas da Rede Municipal, conforme ANEXO VI.

§ 1º SUPRIMIR

§ 2º SUPRIMIR

§ 3º SUPRIMIR

§ 4º SUPRIMIR

§ 5º SUPRIMIR

§ 6º SUPRIMIR

§ 7º SUPRIMIR

Art.144 (...)

**Parágrafo Único.** Durante a semana, as oficinas de Língua Portuguesa e Matemática serão ofertadas em espaços internos, ficando 1 (um) dia destinado à coordenação dos professores desses componentes curriculares.

### Seção III

#### Dos profissionais

Art.145 (...)

§ 1º (...)

2º Aos profissionais ocupantes de cargos de Professor de Ciências, Professor de História e Professor de Geografia será facultada a possibilidade de completar o cargo de concurso com módulos de oficinas de Empreendedorismo Social, Educação Ambiental E Iniciação Científica, conforme Resolução SME N.º 09, de 19 de novembro de 2020.

Art.146 (...)

Art.147 (...)

I - (...)

- II - (...)
- III - (...)
- IV - (...)
- V - (...)
- VI - (...)
- VII - (...)
- VIII - (...)
- IX (...)
- X (...)
- XI (...)

Art.148 (...)

- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)
- IV - (...)
- V - (...)
- VI - Avaliar os professores e oficineiros que atuam nas turmas em Tempo Integral;
- VII - (...)
- VIII - (...)
- IX - (...)
- X - (...)
- XI - (...)
- XII - (...)

Art.149 (...)

#### **Seção IV Da Avaliação**

Art.150 - A verificação da aprendizagem do aluno da turma em Tempo Integral se dará de forma dialética e circular com a sala de aula como forma de diagnóstico do processo de desenvolvimento das habilidades fundamentais para uma formação integral, no que diz respeito à participação destes na consolidação da aprendizagem será avaliado nos seguintes aspectos:

- I - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- II (...)
- a) (...)
- b) Respeitar os colegas, professores, oficineiros e funcionários da escola, sendo solidário e participativo.
- c) (...)

- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

Art.151 (...)

I - (...)

II - Autoavaliação com formulário padrão para toda rede de cordo com as oficinas ofertadas.

III - Avaliação diagnostica por escola.

IV -(...)

V -(...)

VI - Os resultados da avaliação dos componentes curriculares do acompanhamento pedagógico, Iniciação Científica/Cultura digital/ Tecnologias, Educação Ambiental, Empreendedorismo Social, Musica/ Artes Cênicas/ Artes visuais /Libras, serão registrados conceitos assim definidos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

#### **Seção V Das Turmas**

Art.152 (...)

I - (...)

II- (...)

**Parágrafo Único.** (...)

#### **Seção VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL**

Art.153 (...)

**Parágrafo Único.** (...)

Art.154 (...)

**Parágrafo Único.** (...)

Art.155 (...)

Art.156 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga, 23 de julho de 2021

Patrícia Avelar Soares Doneiro  
Secretária Municipal de Educação

---

#### **RESOLUÇÃO SME N.º12, DE 23 DE JULHO DE 2021**

“Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga, diretrizes para retomada das aulas presenciais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art.82 da Lei orgânica do Município, conforme o PLANO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS de 27 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, o DECRETO N.º 9.666, DE 03 DE MAIO DE 2021. Decreto nº 9.702, de 18 de junho de 2021. Decreto 9718, de 02 de julho de 2021.



**Ipatinga, 23 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.657 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares e intensifica as medidas de prevenção e segurança sanitárias e de fiscalização estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, para o enfrentamento e contenção da disseminação da COVID-19.”

CONSIDERANDO o cumprimento do protocolo que orienta todas as medidas de segurança para minimizar, ao máximo, o risco de contaminação pelo novo Coronavírus para alunos, pais, professores e demais funcionários, percebe-se que os padrões adotados favoreceram a diminuição do índice de contaminação no Município de Ipatinga.

CONSIDERANDO que as atividades semipresenciais do primeiro semestre letivo do ano de 2021, encerram-se com índice positivo e estabilidade nos indicadores da contaminação pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que o Score da Secretaria Municipal de Saúde tem permanecido por um longo período com a autorização de 70% para taxa de ocupação nas salas de aula.

CONSIDERANDO que em Ipatinga todos os professores aptos já tomaram a primeira dose da vacina COVID-19.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde libera a ocupação das salas de aula em 100% e distanciamento de 1 metro (1m) entre as mesas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida à retomada das atividades escolares presenciais, para o dia 02 (dois) de agosto de 2021, em todas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ipatinga, da Rede Conveniada e Rede Privada de Ensino, em até 100% da taxa de ocupação dos espaços nas salas de aula respeitando o distanciamento previsto.

Art. 2º Manter o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre as mesas na sala de aula e no uso dos espaços coletivos nas unidades escolares.

Art. 3º Garantir que nas escolas da Rede Municipal, da Rede Conveniada e da Rede Privada de Ensino, continuem cumprindo com rigor o “**Protocolo de Medidas de Proteção e Restrições Sanitária**”.

Art. 4º Os servidores imunizados do grupo de risco com a segunda dose da vacina contra a Covid-19, retornará as atividades nas unidades escolares.

Art.5º Assegurar que os alunos que fazem parte do grupo de risco realizem as atividades remotamente com devolutiva para validação da frequência.

Art.6º Revoga o uso do **Termo de Compromisso** optativo para os alunos sem comorbidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 23 de julho de 2021.

Patricia Avelar Soares Doneiro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Célio Roberto de Andrade, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Célio Roberto de Andrade, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente,  
Em 21/07/2021.

| Licitação       | Fornecedor                                | Fiscal de Contrato                     | Nº contrato |
|-----------------|---|--|-------------|
| Pregão 052/2019 | TEMPUS CONSERVADORA ADMINISTRADORA EIRELI | • Fernanda de Brito Freitas M-127326-5 | 216/2019    |
| Pregão 052/2017 | INFRATER ENGENHARIA LTDA                  | • Fernanda de Brito Freitas M-127326-5 | 187/2017    |



**Ipatinga, 23 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.657 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

|                                   |  |  |          |
|-----------------------------------|--|--|----------|
| <b>Pregão<br/>36/2020</b>         | GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO LTDA                              | • VANILSON ROBERTO GANDRA M-34183-9    | 94/2020  |
| <b>Dispensa<br/>003/2018</b>      | COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE | • VANILSON ROBERTO GANDRA M-34183-9    | 040/2018 |
| <b>Inexigibil.<br/>00013/2018</b> | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS                                | • VANILSON ROBERTO GANDRA M-34183-9    | 195/2018 |
| <b>Pregão<br/>118/2020</b>        | FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA   | • Fernanda de Brito Freitas M-127326-5 | 149/2020 |

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Célio Roberto de Andrade, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor VANILSON ROBERTO GANDRA M-34183-9, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Célio Roberto de Andrade, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente,

Em 21/07/2021.

| Licitação                      | Fornecedor                                | Nº contrato |
|--------------------------------|---|-------------|
| <b>Inexigibil.<br/>11/2019</b> | BANCO DO BRASIL S.A                       | 226/2019    |
| <b>Inexigibil.<br/>11/2019</b> | CAIXA ECONOMICA FEDERAL..                 | 148/2020    |
| <b>Inexigibil.<br/>11/2019</b> | ITAU UNIBANCO S.A                         | 181/2019    |
| <b>Inexigibil.<br/>11/2019</b> | BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A             | 110/2020    |
| <b>Inexigibil.<br/>11/2019</b> | BANCO SANTANDER BRASIL S/A                | 133/2020    |
| <b>Inexigibil.<br/>11/2019</b> | BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB | 043/2020    |

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor **VANILSON ROBERTO GANDRA**, matrícula M134183-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato referente à DISPENSA N.º 05/2019 – SESUMA, que tem por objeto a locação de imóvel, localizado à Rua Diamantina, 308, Centro, Ipatinga-MG, para instalação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

Ipatinga, 17 de junho de 2021.

Célio Roberto de Andrade  
Secretário Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2021 – CONCURSO PUBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Cargo: ADMINISTRADOR**

**Edital:** 01/2018

**Prazo de comparecimento:** 26/07/21 a 30/07/21

**Horário:** 09 às 16h

17 GISELENE RENATA DO CARMO STELLING

18 ANA MARILIA FREITAS SILVA

**Documentos Necessários:** Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Administração, com registro no órgão de classe, Certidão de casamento, CPF, Carteira de Identidade e PIS.

**Cargo: ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Edital:** 02/2016 - IMAM

**Prazo de comparecimento:** 26/07/21 a 30/07/21

**Horário:** 09 às 16h

80 JAQUELINE KENYA COSTA BARROS

81 VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA

82 SABRINA ALVES XAVIER

83 DEBORA TATIANI DE SOUZA

84 ELAINIZE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

85 GERALDO ALESSANDRO DE MAGALHAES

86 KESIA ELIENE ALVES COSTA

**Documentos Originais Necessários:** Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Formação em Nível Médio, CPF, CI e Certidão de casamento, CPF, Carteira de Identidade e PIS.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2021- CONVITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA CONVIDA candidatos aprovados em Chamamento Publico e Processo Seletivo, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

**Emprego: ENFERMEIRO – Com atuação no CCDIP - Centro de Controle de Doenças Infecto Parasitárias**

**Edital:** 01/2021 - Processo Seletivo PSF

**Prazo de comparecimento:** 23/07/2021 e 26/07/2021

**Horário:** 09 as 16 horas

16 DANIELA APARECIDA VELOSO TEIXEIRA

17 ANTONIANA ANDRELINA LUÍS LEITE SOARES

**Documentos Originais Necessários:** Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão em Enfermagem Superior, com registro no COREN, Carteira de Identidade e CPF.



**Ipatinga, 23 de Julho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.657 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021 – SEPLAN/SECOM. ABERTURA: 04/08/2021 às 09h.** OBJETO: Aquisição de 07 (sete) licenças Adobe Creative Cloud for teams (para equipes) por subscrição pelo período de 36 meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ipatinga. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8239, de 12 às 18h. Paulo George Lacerda Conceição, Secretário Municipal de Planejamento e Leonardo de Oliveira Pimentel, Secretário Municipal de Comunicação Social, 22/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 008/2021 – SME. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS - ABERTURA: 25/08/2021 ÀS 13h** – Protocolo até às 12h do mesmo dia. OBJETO: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, para Execução de Quadra Poliesportiva e Pista de Atletismo - Escola Municipal Infantil 07 de Outubro, no Município de Ipatinga, em conformidade com os projetos básicos, especificações técnicas e demais normas integrantes deste Edital e seus Anexos. Edital disponível no site da PMI: [www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes). Demais informações na Seção de Compras e Licitações, 2º andar, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG ou pelo telefone (31) 3829-8202, de 08 às 18h. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação, em 23/07/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 41/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, **RESOLVE** designar os servidores abaixo (conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993), para acompanhar e fiscalizar a contratação realizada através do **Pregão Eletrônico nº. 16/2021 - CONTRATO 21/2021**, firmado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** e cujo objeto é Fornecimento de Gases Medicinais por meio de Tanque Estacionário e Cilindros em regime de comodato e Locação de Central de Ar Comprimido Medicinal para atendimento ao departamento de Administração Hospitalar e Urgência:

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Orlando Neves da Silva             | matrícula 119922-9 |
| Marco Antônio Marciano             | matrícula 129102-3 |
| Ana Paula Leris                    | matrícula 121911-7 |
| Alfredo Souza Guzzo                | matrícula 127708-5 |
| Grasiela B. Andrade Rosse Breguez  | matrícula 126552-9 |
| Guilherme Salgado Moreira          | matrícula 125807-4 |
| Dalila Almeida Bezerra de Oliveira | matrícula 125258-8 |
| Lucas Neiva de Souza               | matrícula 125794-9 |
| Vinicyus Pereira de Alvarenga      | matrícula 122539-X |
| Otacílio Neves de Oliveira         | matrícula 109007-1 |
| Juversino de Sá Araújo             | matrícula 126385-2 |
| Wallace Andrade Franco             | matrícula 129107-1 |
| Érika Barreto Nunes Franca         | matrícula 125410-1 |
| Waldemar Paulino Dias Júnior       | matrícula 118303-4 |
| Dierry Nilton Carvalho de Amorim   | matrícula 117307-7 |
| Tayse Rosane Silva Queiroz         | matrícula 119735-3 |

As alterações entram em vigor com data retroativa à **22 de junho de 2021**, revogando o termo nº **05/2021** e as disposições em contrário. Ipatinga, 23 de julho de 2021. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 42/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, **RESOLVE** designar os servidores abaixo (conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993), para acompanharem e fiscalizarem a contratação realizada através da **Concorrência nº. 03/2016 - CONTRATO 95/2017**, firmada com a empresa **SN - SOCIAL NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** e cujo objeto é Fornecimento de Alimentação Hospitalar:

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Nayara Neves Alves E. Viana       | matrícula 118525   |
| Núbia Alves Reis                  | matrícula 118562   |
| Ana Paula Leris                   | matrícula 121911-7 |
| Alfredo Souza Guzzo               | matrícula 127708-5 |
| Grasiela B. Andrade Rosse Breguez | matrícula 126552-9 |
| Guilherme Salgado Moreira         | matrícula 125807-4 |



|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Dalila Almeida Bezerra de Oliveira | matrícula 125258-8 |
| Lucas Neiva de Souza               | matrícula 125794-9 |
| Vinicyus Pereira de Alvarenga      | matrícula 122539-X |
| Otacílio Neves de Oliveira         | matrícula 109007-1 |
| Juversino de Sá Araújo             | matrícula 126385-2 |
| Wallace Andrade Franco             | matrícula 129107-1 |
| Érika Barreto Nunes Franca         | matrícula 125410-1 |
| Waldemar Paulino Dias Júnior       | matrícula 118303-4 |
| Dierry Nilton Carvalho de Amorim   | matrícula 117307-7 |
| Tayse Rosane Silva Queiroz         | matrícula 119735-3 |
| Damaris Souto Oliveira             | matrícula 133509   |
| Weberton Renner Oliveira           | matrícula 125462-1 |

As alterações entram em vigor com data retroativa à **09 de junho de 2021**, revogando **os termos específicos anteriores** e as disposições em contrário. Ipatinga, 23 de julho de 2021. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Resultado P.E 70/2021-SMS. Objeto: Equipamentos Médicos. A empresa Beagá Hospitalar Eireli venceu os códigos 39872 e 40981 e a empresa RC Móveis Ltda venceu o código 40295. Os códigos 40698, 25941 e 38536 correram frustrados. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público/ID: 24935). Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Resultado P.E 85/2021-SMS. Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Mobiliário escritório. A empresa Licitar Com. e Serv. Ltda venceu o código 40197. Ata disponível no site [www.publinexo.com.br/publinexo/login](http://www.publinexo.com.br/publinexo/login) (Acesso público/ID: 25021). Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 23/07/2021.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral